



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.660, de 13 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas municipais, localizadas no loteamento “Residencial Jardim Bela Vista”, na forma que especifica”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Taiúva aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Heloisa Fukuda Cuoghi**”, a **Rua A** do Loteamento “Jardim Bela Vista”.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Diva Camargo Superbia**”, a **Rua B** do Loteamento “Jardim Bela Vista”.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Maria Ezilda Gazola Detofoli**”, a **Rua C** do Loteamento “Jardim Bela Vista”.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Mariana Messias de Mello**”, a **Rua D** do Loteamento “Jardim Bela Vista”.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Octavio Seraphim**”, a **Rua E** do Loteamento “Jardim Bela Vista”.

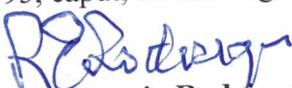
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 13 de dezembro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN